

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018**  
**PIBIC/CNPq - PIBITI/CNPq – PIIC/URI – PIITI/URI - REDES/URI – URI/MEMÓRIA –**  
**PROBIC/URI**

**EDITAL/PROPEPG Nº 03 de 06 de fevereiro de 2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG convoca os interessados em apresentar propostas para renovação e obtenção de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica nos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIIC/URI, PIITI/URI, REDES/URI, URI/MEMÓRIA e de alunos voluntários para PROBIC/URI, de acordo com o presente edital.

As inscrições para a renovação/obtenção de bolsas ou estágios de Iniciação Científica e Tecnológica - ICT estão abertas **no período de 01 a 21 de março de 2017**.

## **1 – Objetivos Gerais**

- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação na pós-graduação.

## **2 – Objetivos Específicos**

### **2.1 – Em relação à URI:**

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para ICT na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

### **2.2 – Em relação aos orientadores:**

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

### 2.3 – Em relação aos bolsistas/alunos voluntários:

- Proporcionar ao bolsista/aluno voluntário, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista/aluno voluntário uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

## 3 – Apresentação das propostas

### 3.1 – Documentos exigidos do orientador para a renovação do Plano de Trabalho:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI **off-line**:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista/Aluno voluntário, diferenciado para cada candidato à bolsa/trabalho voluntário, referente a este Edital.
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista/aluno voluntário, até a data de início das inscrições no Edital 03.
- c. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos (Não haverá migração de dados da Plataforma Lattes CNPq).

### 3.2 – Documentos exigidos do orientador para a inscrição de projetos novos:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores.\*
- b. Projeto de Pesquisa do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista para, no mínimo, **um ano e máxima de três anos**.
- c. Plano de Trabalho do Bolsista/Aluno Voluntário, diferenciado para cada candidato à bolsa/trabalho voluntário, inserido no SPURI, para um período de 12 meses.
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI.
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 (para humanos) ou número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do respectivo Câmpus.
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

**OBS:** O Projeto de Pesquisa não deve ultrapassar doze (12) páginas e o Plano de Trabalho do Bolsista/Aluno voluntário três (3) páginas, modelos disponíveis na página da Reitoria.

\* **Para cadastrar:** O setor de Recursos Humanos do Câmpus deve contatar o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao

término deste processo o pesquisador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o SPURI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço de e-mail válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

### 3.3 – Requisitos e Condições para o bolsista/aluno voluntário:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, para o PIBIC e PIBITI/CNPq.
- Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, nos programas MEMÓRIA, PIIC, PIITI e REDES/URI e 12 horas no programa PROBIC/URI.
- Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Aluno voluntário.
- Não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro para iniciação científica e tecnológica ou extensão.
- Não estar pendente junto à PROPEPG.

### 3.4 – Compromissos do bolsista/aluno voluntário

- a. Participar, no início da vigência da bolsa/trabalho voluntário, do seminário de capacitação realizado pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP.
- b. Elaborar, após 06 (seis) meses de bolsa/trabalho voluntário, o **Relatório Parcial, para projetos que serão renovados no próximo Edital.**
- c. Elaborar, no último mês de vigência da bolsa/ trabalho voluntário, o Relatório Final\*.
- d. Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da bolsa/trabalho voluntário e na apresentação de seu trabalho no Seminário Institucional de Iniciação Científica da URI.
- e. Executar com assiduidade e dedicação o seu Plano de Trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades para bolsistas ou 12 horas semanais para alunos voluntários.
- f. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista/aluno voluntário, informando a fonte de financiamento.
- g. Manter sigilo sobre as informações e dados gerados no desenvolvimento do projeto, sob pena de exclusão do mesmo.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa/trabalho voluntário.

\* O Relatório Parcial e o Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório que consta na página da Reitoria, não ultrapassando vinte (20) páginas.

### 3.5 – Requisitos e Condições para o orientador:

- a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e pesquisador.

- b. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área.
- c. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- d. Ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para inscrever-se nos programas PIBIC e PIBITI/CNPq.
- e. Ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral ou parcial, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela CAPES, para inscrever-se nos programas MEMÓRIA, PIIC, PIITI e REDES/URI.
- f. Ser professor da URI com titulação mínima de especialista, para inscrever-se no PROBIC/URI.
- g. Para todas as modalidades, o professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa/trabalho voluntário.
- h. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

### **3.6 – Compromissos do orientador:**

- a. Acompanhar e orientar o trabalho do bolsista/aluno voluntário, desde o início do projeto até a apresentação do mesmo no seminário anual de pesquisa da Instituição.
- b. Elaborar parecer sobre o relatório final do bolsista/aluno voluntário.
- c. Incentivar o bolsista/aluno voluntário a produzir um artigo científico sobre o tema da pesquisa.
- d. Responsabilizar-se pela frequência de vinte horas semanais do bolsista junto ao projeto ou doze horas do aluno voluntário.
- e. Avaliar o desempenho do bolsista/aluno voluntário e providenciar sua substituição, quando for o caso, até 30(trinta) dias após o afastamento.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

### **3.7 – Requisitos do Projeto de Pesquisa:**

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual o orientador está vinculado.
- b. Ter mérito técnico-científico.
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Não ser um projeto exclusivo do aluno.
- e. Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.
- f. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o orientador. Os projetos registrados no SPURI serão encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- g. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP ou CEUA, nos casos previstos na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79.

- h. Ser homologado pela Direção do Câmpus. Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados a Direção para homologação, através do SPURI, no período definido no calendário (item 4).
- i. Em caso de renovação, deverá constar, no SPURI, o Relatório Parcial do período anterior.

#### 4 – Calendário do processo

Período/2017	Etapa
06/fevereiro	Publicação do Edital.
01 a 21/março	Inscrição no SPURI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas/trabalho voluntário.
22/março a 03/abril	Período destinado aos pesquisadores para fazerem ajustes, alterações ou correções nos projetos, sob orientação do CEP/CEUA e/ou que julgarem pertinentes.
05 a 17/abril	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.
05 a 17/abril	Período destinado a homologação da Direção do Câmpus.
24/abril a 07/junho	Período de avaliação pelo CIAP.
Maio/junho	Avaliação Externa CNPq.
12/junho	Divulgação da Avaliação CIAP.
20/junho	Último prazo para encaminhar pedido de recurso.
27/junho	Último prazo para avaliação dos recursos encaminhados.
27/junho	Último dia para a inserção ou atualização da produção científica do pesquisador.
03/julho	Divulgação da Classificação Final.
20/julho	Último prazo para inscrição de bolsista/aluno voluntário no SPURI e envio, pelo CIAP, dos Termos de Compromisso devidamente assinados à PROPEPG.
01/agosto	Implementação das renovações e projetos novos de ICT.

#### 5 – Modalidade dos programas

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq**, regulamentado pela RN-017/2006, é um programa centrado na Iniciação Científica, administrado diretamente pela URI, a quem são destinadas as cotas de bolsas do CNPq.

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI**, regulamentado pela RN-017/2006 do CNPq e desenvolvido a partir da concessão de cota de bolsas Iniciação Tecnológica e Inovação a instituição.

**Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC/URI**, foi criado pela Resolução nº 364/CEPE/97 e, prevê o ingresso de estudantes de graduação na Iniciação Científica.

**Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação - PIITI/URI**, foi criado pela Resolução nº 2216/CUN/2016 e, contempla cotas de bolsas destinadas a estudantes de graduação na área de desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

**Rede de Estudo e Pesquisa em Desenvolvimento Sustentável – REDES/URI**, foi criada pela Resolução nº 293/CUN/2000 e tem como objetivo central promover a ampliação do estudo e da pesquisa na área do desenvolvimento sustentável, nas seguintes linhas de pesquisa: Planejamento e Gestão Ambiental; Inovação de Processos e Produtos e Educação Ambiental.

**Programa de Pesquisa URI/Memória**, foi criado pela Resolução Nº 713/CUN/04 e, tem por objetivo o apoio ao registro da história da Universidade, da história da região de sua abrangência e da história geral que, se escrita pela história oficial, merece ser lida.

**Programa Básico de Iniciação Científica - PROBIC/URI**, foi criado pela Resolução nº 155/CUN/99 e, tem por objetivos promover a inserção de alunos e professores da graduação em atividades de pesquisa de forma voluntária.

## 6- Número de projetos e bolsas por orientador

Cada orientador poderá inscrever até **dois** projetos, optando por um ou por todos os programas oferecidos pelo Edital, respeitadas às especificidades de cada um. Para os programas MEMÓRIA, PIIC, PIITI e REDES/URI serão disponibilizadas até 2 bolsas por orientador.

## 7 – Valor das bolsas

O valor mensal é de:

- PIBIC e PIBITI/CNPq - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- MEMÓRIA, PIIC, PIITI e REDES/URI – 2/3 da bolsa de ICT do CNPq – R\$ 266,67 (Duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

## 8 - Pagamento da Bolsa

As bolsas financiadas pelo CNPq serão pagas mensalmente, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, o qual se responsabiliza pela abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil e envio do termo de aceite, encaminhado pelo CNPq por e-mail, até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês. As bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo Câmpus.

## 9 – Duração das bolsas/trabalho voluntário

Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de agosto de 2017 e terminando em 31 de julho de 2018, com possibilidade de renovação.

### 9.1 – Número de bolsas deste edital em cada Câmpus/2017

Programa / Modalidade	ERE	FRE	SAN	SAT	SLG	CRL
PIIC/URI	73	55	43	37		
PIITI/URI	22	17	13	11		
REDES/URI	36	28	21	19		
MEMÓRIA/URI	7	5	4	4		
<b>Total</b>	<b>138</b>	<b>105</b>	<b>81</b>	<b>71</b>	<b>20</b>	<b>05</b>

Nos programas fomentados pelo CNPq, as bolsas são distribuídas por área do conhecimento, conforme a demanda. Para o período 2017/2018 serão mantidas as atuais 31 bolsas no PIBIC/CNPq e 05 bolsas no PIBITI/CNPq.

Caso a demanda de projetos aprovados no programa MEMÓRIA e REDES/URI for menor que a oferta, as bolsas remanescentes destes programas serão remanejadas automaticamente para o PIIC e PIITI/URI.

\* Para as Extensões de CRL e SLG as bolsas podem ser implementadas em qualquer um dos programas MEMÓRIA, PIIC, PIITI e/ou REDES/URI.

**OBS: O número de bolsas acima, terá prioridade para as renovações, desde que aprovadas, as demais bolsas serão distribuídas entre os projetos novos conforme classificação.**

## 10 - Substituição do bolsista/aluno voluntário

O bolsista/aluno voluntário poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista/aluno voluntário nos 02 (dois) meses que antecedem o prazo final de vigência do Projeto.
- O bolsista/aluno voluntário substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feita, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAP, mediante correspondência informando a data e o motivo da substituição.
- As substituições nos programas fomentados pelo CNPq, devem ser encaminhadas, ao Setor de Pesquisa da PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês, exceto no mês de dezembro em que a solicitações devem ser encaminhadas até 01/12. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

Lembrando da responsabilidade do bolsista em enviar o termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, sendo que substituições em dezembro devem ser encaminhadas até 05/12, para pagamento no mesmo mês.

## 11 – Substituição de Orientador

Nos projetos pertencentes ao programas PIBIC e PIBITI/CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, como desligamento, desistência ou outra razão fundamentada, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

Para os projetos dos programas MEMÓRIA, PIIC, PIITI ou REDES/URI, o CIAP/Direção do câmpus poderão autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada. A documentação para substituição do orientador a ser enviada via malote à PROPEPG:

- a) Ofício informando a substituição fundamentada, do CIAP e da direção do câmpus;
- b) Termo de aceite do orientador substituto.

As substituições de Orientador não poderão ultrapassar a data de **01/04/2018**.

## 12 - Avaliação das propostas

Todas as propostas, homologadas pela Direção do Câmpus, serão analisadas pelo CIAP; sendo que as propostas PIBIC e PIBITI/CNPq, também serão avaliadas pelo Comitê Externo, o qual é responsável pela distribuição das bolsas. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP/CEUA de cada Câmpus. Nestes casos, somente serão avaliados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês. Para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite de 07 de junho de 2017**.

### 12.1 – Pontuação da Produção Científica - Coordenador

A produção científica do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **27 de junho de 2017**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

**OBS.:** Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).



## 12.2- Pontuação dos projetos

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/ Renovação(%)
Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL)	65
Peso PTB	25
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{PJT} \times 0,65 + N_{PTB} \times 0,25 + N_{PC} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

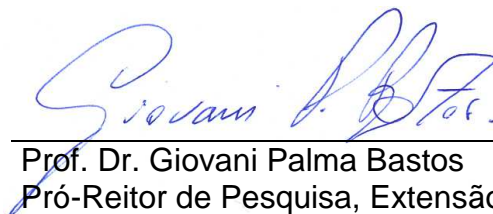
## 13 – Pedidos de Recurso

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 12 a 20 de junho de 2017, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará ao CIAP para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que receberam uma única reprovação (nota inferior a sete) e projetos com avaliação divergente em dois (2) ou mais pontos.

## 14 – Disposições finais

Professores/pesquisadores e alunos em débito com a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 06 de fevereiro de 2017.



Prof. Dr. Giovanni Palma Bastos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e  
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG  
Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255  
99700-000 - ERECHIM/RS  
Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)